



Prejeiro: Filipe Câmara Lins e Mello - CPF 054.185.574-05
Membro: Nair Guedes Alcoforado - CPF 697.179.624-04
Membro: Maria Conceição Siqueira - CPF 664.390.084-49
Membro: Alexandre de Castro Souza - CPF 653.591.944-72
Membro: Gabriela Câmara Lins Bezerra Cavalcanti - CPF 029.194.924-93
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 janeiro de 2019.
Benício de Andrade Lima
Diretor Presidente - CSURB

**A SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTU**
CNPJ nº 10.848.103/0001 - 20

EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMOS DE CREDENCIAMENTO E RETIFICAÇÕES

CONTRATOS

Contrato nº 045/2018, firmado em 03 de dezembro de 2018.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa Setel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Gestão da Rede Semafórica.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 009/2018.

Modalidade: Processo Administrativo nº 032/2018.

Preço Global: R\$ 1.964.240,64 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, 03/09/2018 a 02/03/2019.

Dotação Orçamentária: Atividade: 8409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas; Subelemento: 98 - Serviços de Trânsito e Sinalização; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 063/2018, firmado em 14 de dezembro de 2018.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa JR-Partner Informática, Locação e Eventos Ltda - EPP.
Objeto: locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 009/2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CPLCTTU.

Preço Global: R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 04/02/2019 a 13/09/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 8409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações Orçamentárias e 8409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas; Subelemento: 28 - Locação de Máquinas e Equipamentos; Fontes: 241 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada) e 120 Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 002/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações.

Nº Licitação: 009/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPCLCC.

Preço Global: R\$ 333.005,04 (trezentos e trinta e três mil, cinco reais, quatro centavos).
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 18/01/2019 a 15/01/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 8409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra, Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recurso: 241 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

Contrato nº 004/2019, firmado em 21 de janeiro de 2019.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa Technetworking Serviços e Soluções em TI Ltda - EPP.
Objeto: aquisição de softwares diversos.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2017 - Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo Administrativo nº 23520.014372/2017-04, Processo Eletrônico nº 24/2017 - Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Preço Global: R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 21/01/2019 a 20/01/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 8409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 31 - Material de Processamento de Dados; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

CONVÊNIOS

Convênio nº 001/2019, firmado em 18 de janeiro de 2019.

Convenientes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a empresa EMPREL - Empresa Municipal de Informática.
Objeto: cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento de um sistema informatizado de Serviço Municipal de Transporte do Recife nos modos de Taxi, Transporte Complementar, Transporte Escolar, Transporte Funeiro e Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, bem como a realização dos testes e homologação do sistema por parte da CTU e da EMPREL.

Base Legal: Lei nº 110 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 100.275,84 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Prazo: 5 (seis) meses, 18/01/2019 a 17/07/2019.

Recurso Financeiro: Repasse feito pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU.

Convênio nº 004/2019, firmado em 23 de janeiro de 2019.

Convenientes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a empresa Federação Pernambucana de Atletismo.
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "CICORRE".

Base Legal: Lei nº 110 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Prazo: 23/01/2019 a 27/01/2019.

Recurso Financeiro: Repasse feito pela Federação Pernambucana de Atletismo.

Convênio nº 005A/2019, firmado em 29 de janeiro de 2019.

Convenientes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a empresa IS Transporte e Locação de Equipamentos Ltda - Epp.

Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "Torneio de futebol de campo de equipes verticais".

Base Legal: Lei nº 110 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Prazo: 29/01/2019 a 01/02/2019.

Recurso Financeiro: Repasse feito pela IS Transporte e Locação de Equipamentos Ltda - Epp.

Convênio nº 011/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019.

Convenientes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a empresa Mirabilândia Park Ltda.

Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "Torneio de futebol de campo de equipes verticais".

Base Legal: Lei nº 110 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Prazo: 11/02/2019 a 15/02/2019.

Recurso Financeiro: Repasse feito pela empresa Mirabilândia Park Ltda.

Convênio nº 012/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019.

Convenientes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e o Senhor Erasmo Jose de Moraes da Silva Serviços de Telecomunicações - ME.

Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "Corso Jaap Vilas - Recife".

Base Legal: Lei nº 110 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Prazo: 11/02/2019 a 15/02/2019.

Recurso Financeiro: Repasse feito pelo Senhor Erasmo Jose de Moraes da Silva Serviços de Telecomunicações - ME.

RETIFICAÇÃO

Publicação do dia 14.02.2018, no D.O.M, referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013, celebrado entre a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a empresa Soli - Serviços Obras e Locações Ltda.

Isso que se refere a base legal.

Onde se lê: Art. 5º, II, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Protocolo de Intenções celebrado entre a Contratada e a GGMATIC/GCM.

Publicação do dia 14.02.2018, no D.O.M, referente ao Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, celebrado entre a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a empresa Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda.

Isso que se refere a base legal.

Onde se lê: Art. 5º, II, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Artigo 3º, XXI da CF/1988 e artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017, firmado em 01 de novembro de 2017.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa LOCASERV - Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência.

Base Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.3, do Instrumento de Credenciamento nº 001/2018, Edital de Credenciamento nº 01/2015 - CPCTTU, Portaria de prorrogação nº 014/2019 - DPCTTU, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2019.

Nº de Licitação: 002/2015.

Modalidade: Termo de Credenciamento nº 001/2018-GGJU/CACTTU.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 17/01/2019 a 16/01/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017, firmado em 01 de novembro de 2017.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa LOCASERV - Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência.

Base Legal: fundamento no art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº de Licitação: 002/2015.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2017, firmado em 10 de fevereiro de 2017.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa Transol - Transportes Coletivos Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência.

Base Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.3, Instrumento de Credenciamento nº 001/2017, Portaria de prorrogação nº 001/2018 - DPCTTU, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2019.

Nº da Licitação: 002/2015.

Modalidade: Termo de Credenciamento nº 001/2017 - GGJU/CACTTU.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 10/02/2018 a 09/02/2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018, firmado em 24 de novembro de 2018.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa MS Contadores Associados Ltda.

Objeto: reajuste de preços.

Base Legal: fundamento no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso X, da CF/88, c/c a Cláusula Quarta do Instrumento Contratual nº 029/2018. Devidamente autorizado pelo Conselho de Política Financeira do Município por meio de despacho no Ofício nº 029/2018 - DP/GJU.

Nº da Licitação: 009/2018.

Valor: R\$ 103.522,95 (cento e três mil, quinhentos e vinte e dois reais, noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 07/02/2019 a 06/02/2020.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2015, firmado em 09 de fevereiro de 2015.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa Borborema Imperial Transporte Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência.

Base Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.3, Instrumento de Credenciamento nº 001/2015, Portaria de prorrogação nº 009/2019 - DPCTTU, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2019.

Nº da Licitação: 002/2015.

Modalidade: Termo de Credenciamento nº 001/2015-GGJU/CACTTU.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 08/02/2015 a 05/02/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 001/2019, firmado em 25 de janeiro de 2019.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa Auto Viação São Judas Tadeu.

Objeto: credenciar empresas de transporte para realização de viagens expressas nos grandes eventos no Município do Recife.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 002/2015.

Modalidade: Credenciamento nº 001/2015 - CPCTTU.

Portaria nº 009/2019 - DPCTTU.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 25/01/2019 a 24/01/2020.

Termo de Credenciamento nº 002/2019, firmado em 04 de fevereiro de 2019.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU e a Empresa Transportadora Globo Ltda.

Objeto: credenciar empresas de transporte para realização de viagens expressas nos grandes eventos do Município do Recife.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 002/2015.

Modalidade: Credenciamento nº 001/2015 - CPCTTU.

Portaria nº 014/2019-DPCTTU.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 04/02/2019 a 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete RODRIGO MOTA DE FARIAS

PORTARIA Nº 01/2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar poderes a **EDUARDO PIQUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO**, Gestor da Unidade de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, CPF 073.377.544-89, Cédula de Identidade nº 8.990.887 SDG-PE, sobeiro, residente na Rua Clóvis da Silveira Barros nº 84, apto 1001, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50.050-270, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, retroativamente a 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 115, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal 14.512/1983 e as modificações previstas na Lei 17.957/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 002 de 08/05/2017, publicada no DOM nº 029, de 08/05/2017, quanto à delegação de competência a **ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE MARIANO LÓYD**, matrícula nº 87904-0, CPF: 030.051.414-03, como ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 03 de 13 de fevereiro de 2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Delegar ao servidor **Newton de Oliveira Filho**, matrícula nº 18454-8, CPF nº 225189914-68, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Prefeito, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Mota de Farias
Chefe de Gabinete do Prefeito

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº 207 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 2292 datada de 05 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 581 em 07 de outubro de 2004, de Aposentadoria da servidora Sra. **MARIA RISALVA AGUIAR DE SOUZA**, matrícula nº 52.777-0, Processo nº 07.0757.2.04, julgada legal conforme Decisão Monocrática Acórdão TC nº 2324/2006, referente ao Processo TC nº 050069-4, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 208 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **MARIA RISALVA AGUIAR DE SOUZA**, que ocupou o cargo de Professora I, PR - CLB - GM-13, Matrícula nº 52.777-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme o Parecer nº 01.010/2005 e Encaminhamento Final nº 358/2005 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.0757.2.04 com proventos mensais integrais, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 209 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 2570 datada de 28 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 110 em 28 de setembro de 2005, de Aposentadoria da servidora Sra. **MARIA EUNICE SOARES GUIMARÃES**, matrícula nº 51.972-3, Processo nº 07.7152.0.05, julgada legal conforme Decisão Monocrática Acórdão TC nº 5003/2007, referente ao Processo TC nº 0601722-8, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 210 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA EUNICE SOARES GUIMARÃES**, que ocupou o cargo de Professora I, PR - CLB - GM-13, Matrícula nº 51.972-3, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme o Parecer nº 435/2007 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.7152.0.05 com proventos mensais integrais, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2005.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA

Gerente de Previdência

Licitação

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO à inexistência de nº 0533/2019. Locação da casa de espetáculos denominada Classic Hall, situada à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Complexo de Salgadinho, Olinda - PE, de propriedade da LOCADORA, por ocasião da realização do "5º Baile Municipal do Recife" no dia 23 de fevereiro de 2019 e o "18º Baile Municipal das Pessoas Idosas" no dia 26 de fevereiro de 2019. Fundamentação legal: art. 2º, Cap. I, Lei 8.666/93, Contrato LAZZULI/PROMOCÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.534.877-08. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recife, 19/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.



RESOLUÇÃO

Nomear GUSTAVO LINS DOURADO, CPF nº 01431383406, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio do Contorno Interno, símbolo "CAA-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0698 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear MARISSA PIRES RAMOS, CPF nº 08163725435, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0699 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear NILZA MARIA DE SIQUEIRA CUNHA, CPF nº 09373675400, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Financeiro, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0700 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear LARISSA MAYNARA CRUZ E SILVA, CPF nº 08971356448, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Lazer, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0701 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear EVALDO ALVES DE FRANÇA, CPF nº 02414425407, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Operação de Trânsito, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0702 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MELO, CPF nº 19709137468, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0703 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 120/19 - GAB/SEMOC,

RESOLUÇÃO
Nomear MARILENE VERÔNICA CARVALHO OTHON DE SIQUEIRA, CPF nº 07174039472, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento 8, símbolo "CAA-4", da Secretaria Executiva de Operações Especiais e Gestão, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0704 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear REJANE MARIA GOMES VIEGAS GONÇALVES, CPF nº 83234179468, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programação e Fomento de Transportes, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0705 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear CÉRES ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 33994821415, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações Turísticas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0706 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2019 - GIMP,

RESOLUÇÃO
Nomear MARIA JOVELINA DA CRUZ GUIMARÃES ARAÚJO, CPF nº 80075842468, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Rádio e TV, símbolo "CDA-4", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0707 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear RINALDO JOAQUIM DA SILVA, CPF nº 28834586453, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Transportes, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0708 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear RODRIGO DURAND RÉGO, CPF nº 06042854429, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Lazer e Eventos, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0709 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 120/19 - GAB/SEMOC,

RESOLUÇÃO
Nomear ARINNE SHAMA FULCO SANTOS, CPF nº 10241680425, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Análise de Processos 1, símbolo "CAA-3", da Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0710 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO
Nomear ALOISMAR SILVA DOS SANTOS, CPF nº 62155172400, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Projetos Especiais, símbolo "CDA-2", a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0711 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear MILENA DE MORAES PINHO RAPOSO, CPF nº 86928147415, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Crédito Produtivo, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0712 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear NELSON NOGUEIRA ARAÚJO, CPF nº 18057527404, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Sematística, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0713 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear SARA HELOISA SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 0741052482, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Captação, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0714 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear MARCIA FERREIRA TEIXEIRA, CPF nº 02563044442, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Crédito Produtivo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0715 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 50/2019 - AMPASS,

RESOLUÇÃO
Nomear DALKIA DUQUE DE SÁ FERRAZ BURGOS, CPF nº 43635994981, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Análise de Processos, símbolo "FDA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, a contar de 01 de fevereiro de 2019 - AMPASS.

PORTARIA Nº 0716 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 09/2019 - CHGAB/CP,

RESOLUÇÃO
Nomear ISABELA MARTINS HIGINO DA SILVA, CPF nº 09837777486, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0717 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear LUCIENE LÊAO DE ARAÚJO, CPF nº 84669633434, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendedorismo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0718 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear LUIZ OTÁVIO CYSNEIROS VIEIRA BASTOS, CPF nº 04614007406, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0719 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO

Nomear JANAINA VIEIRA BEZERRA, CPF nº 02778753400, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente PROUNI, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0720 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear RICARDO ASSIS DE OLIVEIRA, CPF nº 2334103415, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Pessoal, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0721 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear SCHEBNA MACHADO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 51188500446, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0722 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear MARILIA REGO BARROS DA FONTE, CPF nº 9610433400, para exercer o cargo de provimento em comissão de Monitoramento, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0723 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear SILVANO JOSÉ QUEIROGA DE CARVALHO FILHO, CPF nº 02172900435, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Empreendedorismo, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0724 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear ROSA MARIA SURUGAY DE OLIVEIRA ORDOINHO, CPF nº 88276406491, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administração, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0725 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Designar FÁBIO FERRAZ, CPF nº 00596048408, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Operação e Fiscalização, símbolo "FDA", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0726 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINIANO DOS REIS, CPF nº 98970459420, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0727 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear NEFRITITE EICHLER COSTA, CPF nº 02875402439, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0728 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO
Nomear RODRIGO MOTA DE FARIAS, CPF nº 04815665489, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo "CDA-2", a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0729 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear GISELA CÂNDIDA BARBOSA, CPF nº 39957012487, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Cadastro e Atendimento, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0730 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear ÉRICA LARISSA DE ARAÚJO JURUBEBA, CPF nº 07099670476, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0731 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 04759755390, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Economia Solidária, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0732 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear AMANDA KELLE CAVALCANTI DE SOUZA, CPF nº 05771144410, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0733 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear MARCO ANTÔNIO RAPOSO TEIXEIRA, CPF nº 43166334451, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo Financeiro, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0734 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear VANESSA TIBURCIO DA SILVA, CPF nº 04973502464, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estruturação do Turismo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0735 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear MAYARA GLAUCIA GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 70195565460, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Autorizações e Permissões, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0736 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear JANAINA PAGLIANI DE SOUZA LIMA, CPF nº 02250341400, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Contratos e Convênios, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0737 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear BRAULIO MOURA DA SILVA, CPF nº 03245781482, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Turísticos, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0738 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2019 - DP/CTTU,

RESOLUÇÃO
Nomear REINE GOMES RODRIGUES JARSEM, CPF nº 02598294482, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Vários 2, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0739 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - GAB/STCE

RESOLUÇÃO
Nomear ANA LÚCIA RIBEIRO DE CASTRO, CPF nº 19638752491, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 0740 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2019 - GAB/SETUREL,

RESOLUÇÃO
Nomear JORGE HENRIQUE LIMA DE MENEZES, CPF nº 09412012429, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2019.



e-TCEPE

Entrada (2.219) - car... X e-TCEPE Protocolos X Baixar o arquivo | ilon... X Prefeitura do Recife X Anexos 19RES067 PC X Tribunal de Contas d... X tce.pe.gov.br/internet/hit... X Consulta Externa X

https://etce.tce-pe.gov.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?tcpr=19100463&idigito=7 80% ... ☆

Mais visitados Entrar em sua conta e-TCEPE Comprimir PDF - 100...

Dados Gerais

Processo	19100463-P
Descrição	Auditoria de acompanhamento da Prefeitura da Cidade do Recife
Exercício	2018, 2019
Escala	Municipal
Município	Recife
Unidade Jurisdicionada	Gabinete do Prefeito do Recife
Modalidade	Auditoria Especial
Tipo	Conformidade - Acompanhamento
Relator	TERESA QUEIROZ
Localização Atual	Departamento de Controle Municipal, Gerência de Contas da Capital
Data de início do processo	09-07-2018
Data da formalização do processo	09-07-2018
Estágio do Processo	Em Instauração

Documentos

Baixar documentos selecionados

Página 1 de 1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Nº	CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	NOME	ASSINANTES
Não foram encontrados resultados para a pesquisa.					

Página 1 de 1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

- Participantes
- Movimentações
- Deliberações
- Recursos



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP. 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME CNPJ: 01.387.783/0001-70 com sede, na Av. Governador Agamenon Magalhães, 116 B – prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE., neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO, CPF: 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 002 – Item 01 a 04					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	6705	Cera líquida para piso - princípio ativo a base de polímeros acrílicos, ceras sintéticas e éteres glicóis, composição básica com agentes plastificantes e conservantes, indicadas para todos os tipos de piso e após polimento com polidora ~1500 a 3000rpm, apresenta uma película lisa, dura, teor não voláteis mínimo 3,5% na resistente ao tráfego, antiderrapante e brilhante, na cor incolor, acondicionado em embaladas em bobonas plásticas de 05 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Valença)	800un	10,00	8.000,00
02	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com 1 litro, contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 2,5% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Marca (Valença)	3.500lt	2,60	9.100,00
03	40921	Cloro ativo líquido, composição: hipoclorito de sódio teor 5%, embalagem plástica com 5 litros, produto registro no ministério da saúde e nome do responsável técnico Marca (Valença)	3.000un	11,23	33.690,00
04	26022	Cloro em tablete de 200g a base de ácido tricloisicianúrico 90%, sulfato de cobre 6% e sulfato de alumínio 4%. Marca (Neo Cloro)	200un	3,37	674,00
			Total para Grupo R\$ 51.465,00		

1rcna



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Dorby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

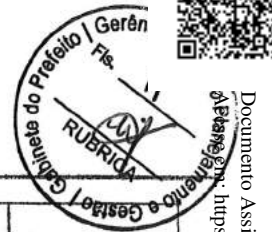
Comissão de Licitação

Comissão de Licitação

GRUPO 005 – Item 01 a 04					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	3022	Pasta para limpeza - pasta umectante, biodegradável, pote plástico 500gr, limpeza pesada em geral, mármore, azulejos, pisos, com ação desengraxante e polidora, abrasivo inorgânico, sabão, detergente, corante essência, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Igual)	3.000un	5,50	16.500,00
02	35373	Removedor de cera e película – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em bombona plástica (material opaco e resistente) contendo 05 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Valença)	500un	5,50	2.750,00
03	1726	Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio. Marca (Oriental)	3.500un	6,50	22.750,00
04	25881	Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, e outras substancias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante, Marca (Oriental)	1.500un	2,00	3.000,00
			Total para Grupo R\$ 45.000,00		
GRUPO 008 – Item 001					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo - resíduos domiciliares, classe I - tipo E, capacidade de 100 litros, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,4 micra, nas cores azul/preta - embalagem com 100und. Marca (Reciplástico)	3.000un	16,23	48.690,00
			Total para grupo R\$ 48.690,00		
GRUPO 010 – Item 001					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	31473	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 30 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em embalagem adequada e higienica com no mínimo 04 rolos por unidade. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Sublime)	90.000rl	0,49	44.100,00
			Total para o grupo R\$ 44.100,00		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

Comissão de Licitação

GRUPO 011 – Item 003					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 300 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Absolut)	63 fardos 4.000rl	5,50	22.000,00
02	31474	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco gofrado com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 500 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Absolut)	2.500rls	8,00	20.000,00
03	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos medindo 200m x 20cm cada, fardos com 06 rolos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Absolut)	1.500und	7,99	11.985,00
			Total para o grupo R\$ 53.985,00		
			Total Geral R\$ 243.239,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

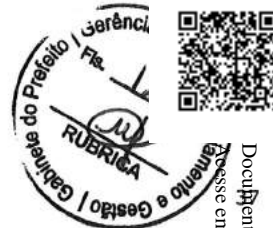
CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

3rcna



Edição nº 032 - 12.03.2019

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

RESOLVE:

Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos;

1- JULIANA BORBA SANTOS DE SOUZA PINTO, CPF 998.742.374-49, mat. 41.287-9, da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal, RPA-01, para a SEDUC/GGPP/Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento da Rede, RPA-01, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018;

2- JULIANA BORBA SANTOS DE SOUZA PINTO, CPF 998.742.374-49, mat. 41.287-9, da SEDUC/GGPP/Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento da Rede, RPA-01, para a SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 406 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019;

1- ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, CPF 031.322.014-05, mat. 62.645-7, da SEDUC/GGPP/Divisão de Atendimento ao Servidor, RPA-01, para a SEDUC/GGPP/Divisão de Unidade Jurídica, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos;

2- ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, CPF 031.322.014-05, mat. 40.373-4, da SEDUC/GGPP/Divisão de Atendimento ao Servidor, RPA-01, para a DEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno.

PORTARIA Nº 407 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, no 1º e 2º Turnos,

ANDREA RICARDO DE CASTRO, CPF 692.602.734-04, mat. 88.616-5, da SEEL/GAB/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, para a DEGP/Gerência Geral de Projetos Pedagógicos, RPA-01, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019;

2- ELIA DE FATIMA LOPES MAÇAIARA, CPF 535.193.964-91, mat. 55.179-3, da SEDUC/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, para a DEGP/GAB/Divisão de Anos Iniciais, RPA-01, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019;

3- GILVANI ALVES PILE TORRES, CPF 470.722.104-15, mat. 61.565-4, da SEEL/GAB/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, para a Diretoria Executiva de Gestão da Rede, RPA-01, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019;

4- MARCIA JOSE CABRAL DE SOUZA, CPF 360.663.544-34, mat. 38.399-2, da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal, RPA-01, para a DEGP/GAB/Divisão de Educação Integral e Anos Finais, RPA-01, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019;

5- SOCORRO BARROS DE AQUINO, CPF 450.472.004-34, mat. 38.466-9, da SEEL/GAB/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, para a Diretoria Executiva de Gestão da Rede, RPA-01, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 408 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 06 e 04.02.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa, RPA-03, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2019;

1- ANA MARIA DE LIRA BRAYNER RANGEL, CPF 461.714.794-20, mat. 41.233-3, para a Escola Municipal Campina do Barreto, RPA-02, Código de Lotação 14115416, Centro de Custo 140121780, no 4º Ano/1º Turno;

2- ANA MARIA DE LIRA BRAYNER RANGEL, CPF 461.714.794-20, mat. 62.706-6, para a Escola Municipal Imã Terezinha Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115422, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno.

PORTARIA Nº 409 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº 06.02.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor II JOÃO PERMINIO DA SILVA FILHO, CPF 141.637.804-91, mat. 57.485-4, readaptado de função, da Escola Municipal Chico Science, RPA-03, para a Escola Municipal Professor Nilo Pereira, RPA-03, Código de Lotação 14115548, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 410 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 05.02 e de 29.01.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, readaptados de função, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019;

1- ELIANE DALVA DE FIGUEIREDO SILVA, CPF 431.533.804-49, mat. 92.107-7, da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, para a Escola Municipal José Múcio Monteiro, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115831, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno;

2- ELIANE DALVA DE FIGUEIREDO SILVA, CPF 431.533.804-50, mat. 101.959-9, da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, para a Escola Municipal José Múcio Monteiro, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115831, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno;

3- MARIA JERUZA DA SILVA LOPES, CPF 127.912.024-04, mat. 98.989-4, da Escola Municipal Maria Adelaide de Barros, RPA-06, para a Creche Municipal Sonho do Povo, RPA-06, Código de Lotação 14113812, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.

PORTARIA Nº 411 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 22/11.02.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, SELMO VIEIRA REGO, CPF 692.511.694-20, mat. 106.537-2, da Escola Municipal General San Martin, RPA-05, para a Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 412 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 25/15.02.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, o Agente Administrativo Escolar, JOCKISAN ADALBERTO DA SILVA LIRA, CPF 101.546.644-30, mat. 109.669-9, do CMEI Novo Pina, RPA-06, para a Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115514, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 413 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 26/15.02.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ALEXSANDRA RUFINO DA CRUZ RIBEIRO, CPF 081.888.456-62, mat. 99.958-3, da Creche Municipal Sítio Grande, RPA-06, para o CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, pelo Decreto nº 26.874/19.12.2012, publicado no DOM nº 147/2012, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 414 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação de 27.02.2019 da SEDUC/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o exercício em cadeira vaga, dos Professores I abaixo relacionados, autorizado pela Portaria nº 223 de 15 de fevereiro de 2019, itens 1, 2 e 3, publicada no DOM nº 022/16.02.2019, em razão de duplicação de nome:

1- FERNANDA MARIA SANTOS DA SILVA, CPF 043.888.404-07, mat. 103.627-0, RPA-05;

2- GRACINEIDE LEAL DA SILVA, CPF 027.002.924-99, mat. 92.093-1, RPA-05;

3- LUCILENE MARIA SOARES, CPF 688.556.214-91, mat. 98.839-0, RPA-05.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 415 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução de Serviço nº 11, 04/09/03, publicada no DOM nº 425,

RESOLVE:

Delegar poderes, ao servidor VITOR PAVESI, CPF 087.104.794-22, matrícula nº 110.551-6, residente em Recife, Capital Rebelião, nº 679, Apt. 501 - Pina - Recife/PE, CEP 51.011-010, nos moldes e limites do Decreto nº 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM nº 138/05, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria, a contar da data de publicação.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1712 de 02 de julho de 2012, publicada no DOM nº 78 de 03 de julho de 2012, referente ao Credenciamento para oferta de Educação Infantil;
ONDE SE LÊ: "Colégio Expõente Centro Educacional";
LEIA-SE: "Colégio Panamirim".

MARIA JOSE DA SILVA COSTA
Diretora Executiva de Gestão da Rede

Secretaria de Infraestrutura
Secretário ROBERTO DUARTE GUIMARÃES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GRUPOS: 01 e 02 - R\$ 73.230,00 (setenta e três mil duzentos e trinta reais). FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME., CNPJ 24.658.170/0001-26. Recife, 22 de fevereiro de 2019. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e Estácio Hermírio da Luz Neto - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GRUPOS: 02, 05, 08, 10 e 11 - R\$ 243.239,00 (duzentas e quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais). FORNECEDOR: AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME., CNPJ 01.387.783/0001-70. Recife, 22 de fevereiro de 2019. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e Sérgio Murilo Gonçalves de Melo - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GRUPOS: 04 e 09 - R\$ 34.545,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais). FORNECEDOR: NORLUX LTDA ME., CNPJ 04.004.741/0001-00. Recife, 22 de fevereiro de 2019. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e James Devissson Ferreira dos Santos - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GRUPO 07 - R\$ 49.345,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais). FORNECEDOR: L O SOARES DE MORAES - ME., CNPJ 08.576.285/0001-15. Recife, 22 de fevereiro de 2019. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e Altemir da Silva Vila Nova - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GRUPOS: 06 e 12 - R\$ 115.440,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta reais). FORNECEDOR: DESTAK COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 26.769.381/0001-61. Recife, 22 de fevereiro de 2019. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e Charles Monteiro Ferreira - Representante Comercial.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

A SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº: 10.846.103/0001 - 20

EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMOS DE CREDENCIAMENTO E RETIFICAÇÕES
CONTRATOS
Contrato nº 006/2019, firmado em 22 de fevereiro de 2019.

Documento Digitalizado por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: 5867f3c-487a-4517-9604-1b3c0c



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2019

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido por *Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 194, Seção 2, p. 11, em 9 de outubro de 2015*, inscrito no CPF sob o nº 127.044.234-15, portador da Carteira de Identidade nº 1.065.220 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 185/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 212, seção 3, p. 62, de 05/11/2018, **processo administrativo n.º 23076.006455/2018-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

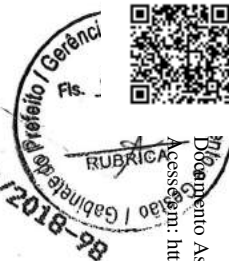
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios, especificado(s) no(s) anexo I do Termo de Referência, **anexo I** do edital de **Pregão nº 185/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor
do	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ:19.910.840/0001-10, RUA VICENTE SOARES DA COSTA, N.º136, JARDIM PRIMAVERA-SAO PAULO-SP, CEP: 02755-000, telefone: (11) 38922771, e-mail: magitech@uol.com.br

UFPE
23076-006455/2018-98
1536/1600



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assessoria: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973



UFPE
23076-0
1537/1600



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Atua como órgão participante deste Pregão o Instituto Federal do Ceará – campus Jaguaribe (UASG 158955) – em decorrência da manifestação de interesse na intenção de registro de preços nº 84/2018, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em 27/04/2018, em relação aos seguintes itens, nos quantitativos indicados:

Item nº	Unidade	Quantidade
18	Unid	2
38	Unid	6

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em 10/04/2019, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à UFPE promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Q Z



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesso em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da UFPE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ao qual se encontra vinculado esta Ata.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo uma via encaminhada cópia ao órgão participante.

UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Magnífico Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE
Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE



FORNECEDORA

Sra. THAYS APARECIDA DAMASCHI

SOCIA PROPRIETARIA

RG nº 360373902 SSP-SP

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme Siqueira da Silva CPF: 292.755.714-49
NOME: Artur Cordeiro CPF: 048.191.824-80



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 09/04/2019 | Edição: 68 | Seção: 3 | Página: 20
Orgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 23076.006455/2018-98. / Atas de Registro de Preços nos 276, 277, 278 e 279/2019-UFPE. / Objeto: Aquisição eventual de eletrodomésticos e utensílios, especificados no objeto do Termo. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 185/2018. / Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação do instrumento no DOU. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedoras: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS - EPP, CNPJ: 19.910.840/0001-10, no valor global de R\$ 149.944,00; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., CNPJ: 03.961.467/0001-96, no valor global de R\$ 24.736,05; ÁGUA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.688.587/0001-31, no valor global de R\$ 11.710,25; NADJA MARINA PIRES - ME, CNPJ: 12.130.958/0001-86, no valor global de R\$ 2.600,00. / Assinaturas: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; REPRESENTANTES LEGAIS: Sra. Thays Aparecida Damaschi. / Sra. Dalmira Olinda Costa Santos. / Sr. Pery Woney Aires. / Sra. Nadja Marina Pires, respectivamente.

Processo nº 23076.030800/2018-12. / Atas de Registro de Preços nos 280, 281, 282 e 283/2019-UFPE. / Objeto: Aquisição eventual de Material de Arquivo para atendimento das atividades de Gestão Documental da UFPE, especificados no objeto do Termo. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2019. / Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação do instrumento no DOU. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedoras: I. BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 04.925.042/0001-94, no valor global de R\$ 3.280,00; MULTIDATAS IND. E COM. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ: 06.235.665/0001-60, no valor global de R\$ 22.825,00; RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., CNPJ: 08.543.707/0001-56, no valor global de R\$ 13.680,00; MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA., CNPJ: 13.410.297/0001-05, no valor global de R\$ 2.735,92. / ASSINATURAS: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Inaldo Barbosa da Silva. / Sr. Jorge Eduardo Rodrigues. / Sr. Aerton Luiz Cipriano Guimarães. / Sra. Mirna Ferreira de Paula Marques, respectivamente.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 58e773c-487a-4517-9604-bbe978850973



Documento Assinado Digitalmente por RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinse em: https://cfe.ce.gov.br/portal/portal.do?secao=assinatura&id_documento=3367487-9604-bbe978850073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 011.2018.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE nº 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.290.015/0001-80, com sede na Rua Francisco Mendes, nº 380, Sala: 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.410-000, neste ato representada pela Sra. **VYVYAN VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA LIRA**, brasileira, casada, Jornalista, CNH nº 018043538-48, CPF nº 040.341.354-09; **LOCAFRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.937.087/0001-53, com sede na Rua Luiz Eloy de Pontes, nº 667, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.160-594, aqui representada por **MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.599.943 SDS/PE, CPF nº 265.843.604-15; e **MACHADO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88, com sede na Rodovia AL-115, nº 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de café superior torrado em moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 - A EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 07.290.015/0001-80						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duboux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Asses de: https://cice.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam?codigo_documento=586713c-487a-4517-9604-bbe978859073

01	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	Pacote com 250 g	69,534	R\$ 4,37	R\$ 303,88
----	----------	--	------------------	--------	----------	------------

LOTE 01 - B LOCAFRIOS EIRELI - CNPJ/MF nº 02.937.087/0001-53						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	Pacote com 250 g	23.178	R\$ 4,99	R\$ 115.658,22

LOTE 02 MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	193929-7	GARRAFA TÉRMICA, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca e alça, com capacidade de 1 litro.	Unidade	482	R\$ 17,46	R\$ 8.405,72

* Lote com exclusividade de participação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014.

VALOR GLOBAL	R\$ 427.937,52
--------------	----------------

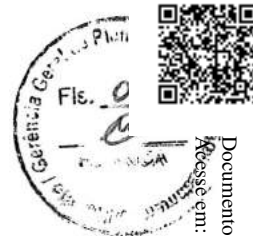
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste Instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0053.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este Instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

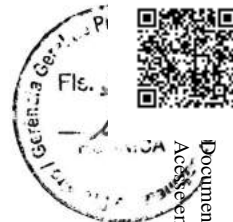


Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinse em: https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=8613c-487a-4517-0604-bbe978859999

- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**



- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância dos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste Item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MONTANDE FARIAS
Acesso em: https://eice.ice.br/ep/validarDocumento?codigo=588713c-487e-45b7-9604-fb63778850973

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e em suas subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 6º da Lei de Licitação;
 - 6.2.1. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

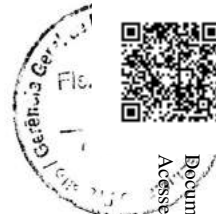
- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
 - 7.1.1. Independentemente do prazo de validade atribuído pela empresa produtora, no momento da entrega do objeto licitado, o produto fornecido deverá estar, no mínimo, a 06 (seis) meses do seu prazo de validade final.
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;
- 7.4. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

Assinatura



- 8.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 8.2. Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá a Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 8.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no endereço Av. LIONS CLUB nº 305, Aluísio Pinto, Garanhuns e em horário estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 8.4 O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.4.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 8.4.2 **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.5 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 3 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.6 Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.6.1 Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.6.2 Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1.1.;
- 8.6.3 Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.7 Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 8.8 Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.9 Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.10 O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://pcc.pec.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=857134487a451729604bbe928850973>

- 8.11 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.12 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.13 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

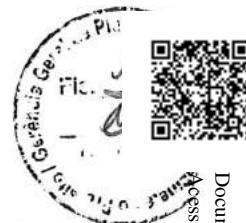
9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 Para os cargos de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato ficam estabelecidos, respectivamente, a Gerente Administrativa do Expresso Cidadão Flávia Lebre e o Coordenador André Machado;
- 9.5 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.6 Cabe ao fiscal do contrato:
 - 9.6.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - 9.6.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
 - 9.6.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - 9.6.4 Disponibilizar toda a Infraestrutura necessária, assim como definida no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
 - 9.6.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

- 9.6.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.6.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior especificado e aceito pela Administração;
- 9.6.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 9.6.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.7 Cabe ao gestor do contrato:
- 9.7.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.7.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.7.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 9.7.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 9.7.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.7.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 9.7.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 9.7.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.7.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.7.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.2 A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:



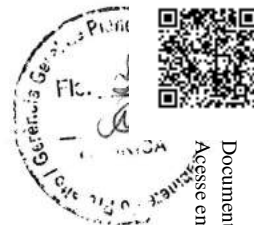
- 10.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.2.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.2.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
 - 11.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.2 Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.3 Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas na Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
 - 11.1.4 Competirá a servidores distintos designados pela contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
 - 12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 12.1.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.3 Quando for o caso e no que, for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;



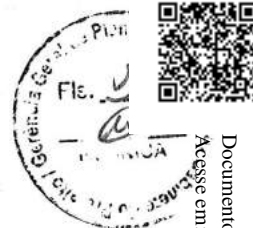
- 12.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período de vigência da Ata;
- 12.1.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.6 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratante não for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 12.1.7 Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação INMETRO, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 12.1.8 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plenamente e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações anteriores, levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
- 12.1.9 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.10 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfizer aos padrões especificados;
- 12.1.11 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 12.1.12 Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.13 Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 10 (dez) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 12.1.14 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS.
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/zip/validarDoc.aspx?CodigoDoc=58770c487a45179004bbe978500673>



deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

- 12.1.15 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e em arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.16 Manter, durante o prazo de vigência da Ata e dos Contratos dela resultantes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 12.1.17 Informar funcionário, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.18 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.19 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.
- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

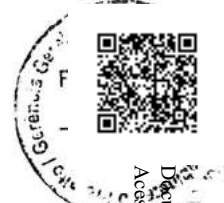
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa. Recife. Pernambuco.

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOITA DE FARIAS.
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/cppl/assinado>
Documento assinado em: 2023/08/08 10:00:00
Código de verificação: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850093



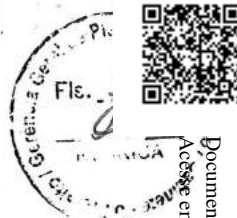
Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE MORAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento=58e7f3c-487a-4512-96d4-bbe978850973>

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

- 13.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.4 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 13.5 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 13.6 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 Não manter a proposta;
 - 14.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8 Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9 Fizer declaração falsa.
- 14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cice.ica.pe.gov.br/validaDoc.aspx?validaDoc=seam/validaDoc.aspx?documento=58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850920>

14.3 O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contado da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6 O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

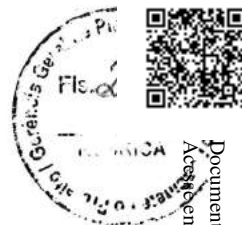
Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 14.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinado em: http://www.pec.gov.br/pecp/validar.do?seamCodigoDocumento:584713c-487a-4517-9b04-bbe978850023

- 14.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja Insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 14.13 Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 14.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.15 Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 14.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1 A embalagem a vácuo se justifica pela maior durabilidade e qualidade do produto, em relação ao produto embalado conhecido como "almofada";
- 15.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente;
- 15.4 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, Imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.580/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Asses em: <https://csp.tribunadecountas.pe.gov.br/cpv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:58e7f78-487a-4517-9604-bbe978850973>

16.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, se a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas,

17. DA SUCESSÃO

17.1 16.1 Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta de sucessores assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento,

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93,

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure,

Recife, ____ de ____ de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP

CNPJ/MF nº 07.290.015/0001-80

CONTRATADA

LOCAFRIOS EIRELI

CNPJ/MF nº 02.937.087/0001-53

CONTRATADA

MACHADO ARMARINHOS LTDA

CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88

CONTRATADA



BM146129

TABELA DE MARCAGEM Nº 1, DOS SÍMBOLOS 3º SERVIÇO NOTARIAL Sandra Mª Leite T. do Nascimento - Tabelião Pública Rua Correia Paes, 48 - Centro CEP: 57600-000 - Primeira dos Índios - AL	Reconheço verdadeira(s) firma(s) por assinatura	
	Em Teste da verdade	
	07 JUN. 2018 P. DOS ÍNDIOS - AL	
	☐ Sandra Mª Leite T. do Nascimento - Tabelião Pública ☐ Carlos Alexandre S. do Nascimento - Substituto	

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME, CNPJ 14.563.405/0001-42. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório de Penalidade, Decisão nº 05/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 072/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 202.2016/ILPE.143.SAD. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h.

Recife, 18 de junho de 2018.

RAFAEL VILÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: JWAY NETWORKS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 06.124.321/0001-64. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório de Penalidade, Decisão nº 05/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 113/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 424.2016/VILPE.315.ATI. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h.

Recife, 18 de junho de 2018.

RAFAEL VILÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 07.488.946/0001-98. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório de Penalidade, Decisão nº 180/2017. Decisão nº 050/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 180/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 097.2016/ILPE.070. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 12 de junho de 2018. Rafael Vilça Manço, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa **LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.488.946/0001-98** acerca da decisão publicada neste mesmo dia no Diário Oficial do Estado para pagamento de multa aplicada conforme Relatório de Penalidade nº 180/2017 tendo em vista a não apresentação dos documentos requeridos referentes à proposta e habilitação, devendo o interessado comparecer ao processo, descumprindo o previsto nos itens 13.1, 14 e 15 do edital, referente ao Processo nº 097.2016/ILPE.070.ADAGRO. Informamos que, nos termos do art. 29 do Decreto nº 42.191, de 15 de outubro de 2015, o prazo para apresentação do recurso é de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. Notifico ainda para conhecimento da lavratura do Termo de Constituição do Crédito e caso entenda cabível a apresentação de impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 18 de junho de 2018. Ana Cláudia Vaz de A. F. Maia, Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Aplicação de Penalidade - CPAAP/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE I
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0164.2018.CCPL-1, PE.0164.SAO.EPTI

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade, visando à realização de contabilização das operações realizadas pela EPTI, atendendo às exigências da legislação pertinente, considerando as normas e procedimentos contábeis de uma empresa pública de direito privado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 77.412,30 (setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos). Entrega das propostas: até 05/07/2018, às 09:30h, no local da disputa 05/07/2018, às 10:00h (no horário de Brasília). O ato de licitação está disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br ou www.pneintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes compareçam à sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 20 de junho de 2018 - Eraldo Ramos, Pregoeiro da CCPL I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE VI
PROCESSO Nº 0168.2018.
CCPL-1, PE.0168.SAO.SEFAP-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da prestação de serviço de capatazia, incluindo enlombamento e desenvolvimento de cargas, carregamento, movimentação, arrumação e contagem de mercadorias, produtos ou bens em veículos de transporte de cargas e depósitos ou armazenados, para a SEFAZ-PE. Valor máximo aceitável global: R\$ 1.367.065,24 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data de abertura: 05/07/2018, às 14:00 horas (horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas www.pneintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura de licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Nelson Guerra do Azevedo, Pregoeiro da CCPL VI. Recife, 20/06/2018.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: WALWICK LTDA - ME, CNPJ nº 12.776.852/0001-54. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 37 (trinta e sete) dias cumulada com multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 020/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 014/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 040.2017/ILPE.027.SETUREL. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis.

Recife, de de 2018.

Rafael Vilça Manço

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.804.667/0001-72. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório de Penalidade, Decisão nº 013/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 010/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 040.2017/ILPE.027.SETUREL. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias de expediente.

Recife, de de 2018

Rafael Vilça Manço

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.555.207/0001-49. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 028/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando

Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 031/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 143/2017 - CPAAP, referente ao Processo Licitatório nº 435.2016. ILPE.326.SEE. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 19 de junho de 2018. RAFAEL VILÇA MANÇO, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: VINCI CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ nº 17.706.817/0001-82. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 032/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 186/2017 - CPAAP, referente ao Processo Licitatório nº 035.2017/VILPE.023.SDS. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 19 de junho de 2018. RAFAEL VILÇA MANÇO, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: JUIZ CESAR FERREIRA PAES - ME, CNPJ nº 10.798.945/0001-86. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 030/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 086/2017 - CPAAP, referente ao Processo Licitatório nº 028.2017. ILPE.018.SEE. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 19 de junho de 2018. RAFAEL VILÇA MANÇO, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SANEAP LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 21.758.455/0001-53. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 02 (dois) meses, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 029/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 054/2017 - CPAAP, referente ao Processo Licitatório nº 092.2017/ILPE.060.SETUREL. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 18 de junho de 2018. RAFAEL VILÇA MANÇO, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: USAÇUCAR COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CEREIS LTDA, CNPJ nº 09.005.077/0001-29. Penalidade: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 028/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando

o Processo Administrativo nº 08.146.2016. Processo Licitatório nº 146.2016. decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 19 de junho de 2018. RAFAEL VILÇA MANÇO, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 011.2018.SAD - 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Sr. RAFAEL VILÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0082.2018/ILPE.053.SAD e Pregão Eletrônico nº 053.2018/ILPE.053.SAD, resolve publicar os preços registrados para aplicação de preço superior torrado e moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme a planilha anexa.

EMPRESAS: EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.290.015/0001-80, LOTE 1 - 10 CAFÉ ARABICA EIRELI, CNPJ nº 02.937.087/0001-53, LOTE 02 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 03 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 04 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 05 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 06 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 07 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 08 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 09 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 10 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 11 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 12 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 13 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 14 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 15 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 16 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 17 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 18 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 19 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 20 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 21 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 22 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 23 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 24 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 25 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 26 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 27 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 28 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 29 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 30 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 31 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 32 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 33 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 34 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 35 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 36 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 37 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 38 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 39 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 40 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 41 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 42 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 43 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 44 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 45 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 46 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 47 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 48 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 49 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 50 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 51 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 52 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 53 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 54 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 55 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 56 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 57 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 58 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 59 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 60 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 61 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 62 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 63 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 64 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 65 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 66 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 67 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 68 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 69 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 70 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 71 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 72 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 73 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 74 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 75 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 76 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 77 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 78 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 79 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 80 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 81 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 82 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 83 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 84 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 85 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 86 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 87 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 88 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 89 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/0001-88, LOTE 90 - 10 MACHO ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 24.174.000/000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA**, com sede à Avenida Joaquim Nabuco, nº 799 - Varadouro, Olinda/PE - CEP. 53.020-310, Fone: (81) 3439-7671, Email: atendimento@editoracanaa.com, CNPJ. 12.224.894/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA**, CPF. 071.614.554-56, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CPLM, ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços gráficos, lote único com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços gráficos, 01 (um) lote com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 266/2018-GGF/DEAF/SS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigações da CONTRATANTE

- Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Saúde;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:



I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item





registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens



fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional** para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de fevereiro de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

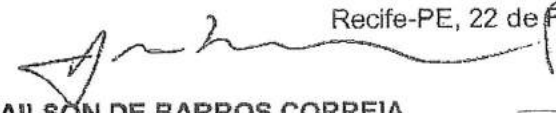
PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de Fevereiro de 2019.


JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde


DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÓ

Representante Legal



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019-CPLM.

LOTE	DESCRIÇÃO	CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO TIPO "B", FORMATO 22CM X 10CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, NA COR AZUL. BLOCO COM 20 FOLHAS.	103	IBL	200.000	SANTA MARIA	0,8500
1.2	SACOLA PLÁSTICA, TIPO CORTE - C PARCIAL, PIGMENTAÇÃO BRANCA, COM DIMENSÕES: 22 CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 0,004 MICRA DE ESPESURA	103	UND	3.000.000	PLASTICOR	0,1600
1.3	SUORTE PARA BANNER, EM METAL, MEDINDO 2.00X1.50M	103	UND	50	DECA	118,0000
1.4	CAMISA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, COM 01(UMA) SERIGRAFIA 4/4 CORES 100% ALGODÃO.	103	UND	4.000	CNA	14,3900
1.5	CAMISA DE COR, MANGA CURTA MALHA FIO 30.1 MERCEIRIZADA 100% ALGODÃO 155 GRAMAS GOLA CARECA, COM IMPRESSÃO COM 4 (QUATRO) SERIGRAFIAS ABERTA NA FRENTE, NAS COSTAS E NA MANGA DE ACORDO COM MODELOS ESPECIFICADO PELA SECRETARIA	103	UND	600	CNA	19,8300
1.6	FOLDER FORMATO ABERTO: A4, COM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHÉ FOSCA 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	300.000	STORA ENZO	0,2600
1.7	FOLDER FORMATO ABERTO: A5 UMA DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2600
1.8	FOLDER FORMATO ABERTO: 45X15CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,3200
1.9	PANFLETO FORMATO 10,5X29,7CM EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	200.000	STORA ENZO	0,1000
1.10	FOLDER FORMATO ABERTO 30X15CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2300
1.11	FOLDER FORMATO ABERTO 30X15CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4 COM 02 (DUAS) DOBRAS	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2000
1.12	FOLDER FORMATO ABERTO 20X21CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1900
1.13	FOLDER FORMATO ABERTO 60x 21 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4 COM 02 (DUAS) DOBRAS	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,4000
1.14	FOLDER FORMATO ABERTO 45x 15 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4 COM 02	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,3000





	(DUAS) DOBRAS					
1.15	FOLDER FORMATO ABERTO 20X14 CM EM PAPEL COCHÊ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1900
1.16	FOLDER FORMATO ABERTO 21X15 CM EM PAPEL COCHÊ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2000
1.17	PANFLETO FORMATO 10,5 X 29,7CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1400
1.18	PANFLETO FORMATO 10X15 CM EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,0600
1.19	LAMINAS PARA EVENTOS TIPO A4 FORMATO 30 X 21CM, PAPEL COUCHE BRILHO 120G IMPRESSÃO POLICROMIA (FRENTE), CONFORME MODELO.	103	UND	600	STORA ENZO	1,5200
1.20	CARTAZ PARA EVENTOS TIPO A3, PAPEL COUCHE BRILHO 120G IMPRESSÃO POLICROMIA (FRENTE). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	7.000	STORA ENZO	0,9600
1.21	LICENÇAS SANITÁRIAS ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL CARTÃO 180G/M², MEDINDO 31X21CM, COR: 4/0	103	UND	4.000	0,3800	SUZANO
1.22	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CRIANÇA, VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO	103	UND	50.000	0,6600	TYVEK
1.23	BOLSA EM LONA NIGHT-DAY FORMATO 40X36CM E 12CM DE FOLE, ALÇA EM CADROM 25ML, COM 60CM DE ALTURA E COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	240	22,6700	FLEXBANER





CNPJ nº: 10.288.928/0001-77. Valor Global: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1429/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes 06 e 11, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 16.395.873/0001-09. Valor Global: R\$ 109.354,00 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 1427/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 07, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: SOTERYS SERVICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 02.804.067/0001-72. Valor Global: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1428/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 08, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: MEGA STAR PRODUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.966.470/0001-91. Valor Global: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1429/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes 08, 16 e 17, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: START PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.314.084/0001-26. Valor Global: R\$ 201.296,00 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e nove reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1939/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 10 e 14, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: LUMINARIO PRODUCOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 08.102.909/0001-62. Valor Global: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1942/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 13, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 06.165.760/01-58. Valor Global: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 2404/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes 01 e 03, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 06.371.688/0001-00. Valor Global: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 2405/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantidades abaixo a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 02, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 CELFCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: S OM E LUZ LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 06.165.760/01-58. Valor Global: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0304/2019. Aditivo ao Contrato nº 0210/2019, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - C/P/CCR, que tem por objeto os serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura Complementar que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2019, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao Lote 05, no valor de R\$ 13.955,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo aproximadamente o percentual de 12,71% do valor total do Lote, conforme especificações constantes na C1 nº 145/2019 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: M ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.928/0001-76. Valor acrescido: R\$ 13.955,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Valor atual do contrato: R\$ 191.185,00 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais). Recife/PE, 25/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0304/2019. Aditivo ao Contrato nº 0304/2019, referente ao Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 - C/P/CCR, que tem por objeto os serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem da iluminação de Segurança a serem utilizados durante o Carnaval 2019, visando atendimento da demanda da COI. CONTRATANTE, no valor de R\$ 13.732,80 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo aproximadamente o percentual de 3,52% do valor total do Contrato, conforme especificações constantes na C1 nº 148/2019 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.941/0001-18. Valor acrescido: R\$ 13.732,80 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Valor atual do contrato: R\$ 404.722,77 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Recife/PE, 25/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0204/2019. Aditivo ao Contrato nº 0204/2019, referente ao Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 - C/P/CCR, que tem por objeto a cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos e agremiações, que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2019, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao Lote 01, no valor de R\$ 100.138,80 (cem mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo aproximadamente o percentual de 21,31% do valor total do Lote, conforme especificações constantes na C1 nº 162/2019 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: J & E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.355/0001-70. Valor acrescido: R\$ 100.138,80 (cem mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). Valor atual do contrato: R\$ 1.025.821,00 (um milhão, vinte e cinco mil, seiscientos e vinte e um reais). Recife/PE, 20/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 048/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, proteção, segurança e ferramentas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.669/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.07/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa ATOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora nos 14 itens do lote 01, com valor global de R\$ 103.051,22 (cento e três mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), 14 itens do lote 02, com valor global de R\$ 33.725,48 (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência de 12 meses, a contar de 22 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLM. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 057/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: A contratação de serviços gráficos, 01 (um) lote com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.669/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.07/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GRÁFICA E EDITORA CANAIA LTDA, vencedora nos 23 itens do lote 01, com valor global de R\$ 995.450,60 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Vigência de 12 meses, a contar de 22 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CPLM. Processo Licitatório nº 004/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), item 01 do lote 03, com valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), item 01 do lote 07, com valor global de R\$ 180.000,00 (cento e noventa mil reais), item 01 do lote 08, com valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), item 01 do lote 11, com valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, vencedora no item 01 do lote 04, com valor global de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais), item 01 do lote 09, com valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Vigência de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa DOE HEART DESPITALARES E SISTEMA MEDICOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 05, com valor global de R\$ 40.400,00 (quarenta e quatro mil reais), quatorcentos e oitenta reais, item 01 do lote 10, com valor global de R\$ 12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta reais). Vigência de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 06, com valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais e dois centavos). Vigência de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 058/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa ENFERMAGEM MATERIAIS MACROQSUL LTDA, vencedora no item 01 do lote 06, com valor global de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais). Vigência de 12 meses, a contar de 25 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 032/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 028/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa UNO HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do lote 10, com valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa NIDIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 04, com valor global de R\$ 40.400,00 (quarenta e quatro mil reais), item 01 do lote 07, com valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), 01 do lote 08, com valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 030/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, vencedora no item 01 do lote 08, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil e seiscientos reais), 01 do lote 20, com valor global de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), 01 do lote 22, com valor global de R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa CONECONIA, MOSTERT LTDA, vencedora no item 01 do lote 13, com valor global de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 032/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora no item 01 do lote 14, com valor global de R\$ 24.799,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 05, com valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), item 01 do lote 11, com valor global de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), item 01 do lote 18, com valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), item 01 do lote 21, com valor global de R\$ 17.295,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2019, disponível no [sítio: www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2008, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.669/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa 47 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, vencedora no item 01 do lote 17, com valor global de R\$ 20.600,00 (vinte e seis mil e cem reais). Vigência de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2018 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 037/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

Ata de Registro de Preços nº 017/2018

Processo Licitatório nº 0062018 Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão- Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e; do outro lado a Empresa LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Laurindo Gonçalves de Lima, nº 458, Bairro Loteamento Novo Sirinhaém/PE, CEP: 55.580-000, CNPJ nº 19.826.710/0001-01, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO SÉRGIO CORTIZO URQUIZA, CPF nº 233.368.894-72, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 02), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de açúcar cristal descrito no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR/COMPRADOR da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado; através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínima 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
e em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração reserva-se o direito de, motivadamente, realizar análises de amostras do objeto fornecido em laboratórios-acreditados. Em caso de reprovação da amostra, todo o lote será devolvido às expensas do fornecedor, devendo ser repostado em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da irregularidade ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Concluído o processo administrativo, o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, será deduzido do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO - O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.

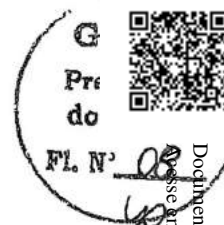
PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 02 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
Fernando Sérgio Cortizo Urquiza

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
e em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 006/2018 CPLCC.

EMPRESA: LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 19.826.710/0001-01

REPRESENTANTE: Fernando Sérgio Cortizo Urquiza

PHONE: 81-999751-733

E-MAIL: fscortizo@gmail.com

(COTA PRINCIPAL = 75%)

Lote	Item/DESCRIÇÃO	CADUM	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.	36026	31.082	PACOTE DE 1KG	R\$2,02	R\$62.785,64

(COTA RESERVADA = 25%)

Lote	Item/DESCRIÇÃO	CADUM	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.	36026	10.360	PACOTE DE 1KG	R\$ 2,02	20.927,20

TOTAL	R\$ 83.712,84
-------	---------------

PORTARIA Nº 1512 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas do cargo efetivo Analista de Controle Interno, para a Controladoria Geral do Município, de acordo com o Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 078 de 15/07/2014 e homologado no DOM nº 03 de 08/01/2015, considerando o Ofício nº 192/2018 - GAB/CGM.

RESOLVE

Nomear, em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado para ocupar o cargo de Analista de Controle Interno

FINANÇAS PÚBLICAS

INSC	CLASS	NOME	CPF
451032277	43	JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	05078010408

Por desistência da
Clara de Lima Barros

PORTARIA Nº 1513 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 1161/2018 - SETUREL e o Ofício nº 310/2018 - GSF. Considerando a instituição, pela Lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, do Comitê Gestor do Programa de Parceria entre os clubes Sociais e o Município do Recife, visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social.

Considerando as solicitações de substituição dos representantes da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

RESOLVE

Art. 1º O Comitê Gestor do Programa de Parceria entre os clubes Sociais e o Município do Recife visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, terá a seguinte composição

I - BARTOLOMEU DE FIGUEIREDO ALVES FILHO, matrícula nº 37.281-6, como representante da Secretaria de Finanças, em substituição a LUIZ ALEXANDRINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,

II - MÁRCIO FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 107.860-7, como representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, em substituição a YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES.

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor ora designados, nessa qualidade, não serão remunerados a qualquer título

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1514 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 218/2018 - DP.

Designar OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO, CPF nº 45491828491, de Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Planejamento, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV, a contar de 11 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1515 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar BISMAR SARAINA DE MEDEIROS, CPF nº 2450435404, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Participação Social, símbolo "FDA-2", da Secretaria Executiva de Participação Social, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 26 de julho de 2018

PORTARIA Nº 1516 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 062 de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 43 de 14 de abril de 2018, referente a nomeação de PEDRO HENRIQUE DE LIMA COSTA, CPF nº 05772604481.

PORTARIA Nº 1517 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA, CPF nº 48906794487, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar da data de publicação

PORTARIA Nº 1518 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear MARIA LETÍCIA RICARDO VANDERLEI, CPF nº 87988127420, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Resultados, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Educação, a contar da data de publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 1469 de 08 de agosto de 2018 Publicada no Diário Oficial do Município nº 89 de 08 de agosto de 2018, tendo em vista o Ofício nº 975/2018 - GAB/SDS/PDCH, referente a designação de MARLUCE RENAUX DE VASCONCELOS, CPF nº 22349405400

Onde se lê "MARLUCE RENAUX DE VASCONCELOS, CPF nº 00228407451, matrícula nº 96.389-1"

Leia-se "MARLUCE RENAUX DE VASCONCELOS, CPF nº 22349405400"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 0438 DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 831/2018 - GAB/SEDUC,

RESOLVE

Dispensar a pedido, PATRICIA CHAVES DA SILVA, CPF nº 75416204400, matrícula nº 65.050-3, da função gratificada de Vice-Diretor, da Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA 06, e designá-la para exercer a função gratificada de Dirigente, da referida unidade educacional, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2018

Designar ROSANA PATRICIA DE SANTANA, CPF nº 02718475499, matrícula nº 61.842-9, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, da Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2018

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei nº 18.484, de 01 junho de 2018

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - ODE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), em favor do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4 - 90.52 - 100 - Equipamentos e Material Permanente	2.094,00
Total	2.094,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	2.094,00
Total	2.094,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.209/2002, 20.574/2004 e 22.592/2007. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de açúcar cristal à Prefeitura do Recife. LOTES 01 e 02 - VALOR GLOBAL: R\$ 83.712,20 (oitenta e três mil setecentos e doze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 01/08/2019. FORNECEDOR: COMÉRCIO E SERVIÇOS BIRELI - ME. Signatários: Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAP e Fernando Sérgio Cortizo Urquiza - Representante da Empresa. Assinada em 02/08/2018

Atenciosamente,

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gest

Secretaria de Planejamento Urbano
Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR

ERRATA: Retificação da publicação do dia 02/08/2018

Onde se lê: Valor Global: R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Leia-se: Valor Global: R\$ 222.377,52 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 167, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2016.

Espécie: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: Dispensa de Licitação nº 002/2015.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E O NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 27/07/2018 a 28/07/2019.

Preço Global: R\$ 222.377,52 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3301.15.122.2.161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 100

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal Recursos Ordinários - Não vinculados

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2018 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Processo: nº 002/2018

Comissão: PREGÃO.

Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018.

Natureza/Objeto: Serviços de Internet

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de solução de rede sem fio, indoor (WLAN), englobando equipamentos, software de gerenciamento, treinamento e garantia para a rede corporativa da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses.

Valor Global Registrado: R\$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais).

Fornecedor: SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: nº 09.002.672/0001-00

Data da Assinatura: 17 de julho de 2018

Signatários: EMPREL - Sr. Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Sr. Mario Arthur Costa Salzano - Diretor de Infraestrutura de Informática

SMARTWAVE: Roberto Sérgio Blassio Filho - Sócio Diretor (1/1111)

Controladoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA CGM Nº 15, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, Considerando o disposto na Lei municipal nº 17.886, de 15 de maio de 2013 e no Decreto municipal nº 28.527, de 18 de janeiro de 2015, que disciplinam o acesso às informações públicas e criam o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Débora Cristóvão Gomes de Oliveira (matrícula 103.934-2) para compor, como membro titular, o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como representante da Controladoria Geral do Município - CGM, em substituição à servidora Mariana Lacerda Fragozo (matrícula nº 108.768-4), designada na Portaria CGM nº 14, de 03 de maio de 2017.

Art. 2º Designar a servidora Camen Sofia Carvalho do Nascimento (matrícula nº 108.522-0) para compor, como membro suplente, o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como representante da Controladoria Geral do Município - CGM, em substituição à servidora Débora Cristóvão Gomes de Oliveira (matrícula 103.934-2), designada na Portaria CGM nº 12 de 20 de junho de 2018

Art. 3º Designar a servidora Débora Cristóvão Gomes de Oliveira (matrícula 103.934-2), CPF 084.958.554-27, para exercer a função de Presidente do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, em substituição à servidora Mariana Lacerda Fragozo (matrícula nº 108.768-4), CPF 037.767.234-32, designada na Portaria CGM nº 05, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGM Nº 16, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.887/2013, a Lei Orgânica do Município do Recife,

Considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Débora Cristóvão Gomes de Oliveira, matrícula 103.934-2, CPF 084.958.554-27, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM, em substituição à servidora Mariana Lacerda Fragozo, matrícula nº 108.768-4, CPF 037.767.234-32, nomeada na Portaria CGM nº 02 de 07 de fevereiro de 2017,



PREFEITURA DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 013/2018

Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD

Interessado: Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice - Prefeito

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-903, neste ato representado de um lado pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito, RODRIGO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.156.664-89, portador da cédula de identidade nº 54.220-41, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo **Chefe de Gabinete do Vice – Prefeito, JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.805.684-53, portador da cédula de identidade nº 10105-27 – SSP/PE, residente e domiciliado nessa cidade, e do outro lado, pela Empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Rio Amazonas, 67, IPSEP, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.190-040, CNPJ nº 12.611.916/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. Adams Herlem de Souza Santos**, CPF - 098.525.334-79, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD**, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Mensal de VEÍCULOS DO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, para o GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: indireto, empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Gestor da Ata:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos serviços equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Plataforma: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- III - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, em anexo ao Edital, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até 19 de Agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

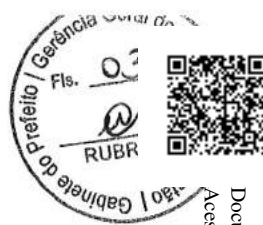
PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado digitalmente por: Rodrigo Mota de Farias



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - **Recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;

II - **Recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DO RECIFE



devendo a mesma, substituir, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação do Gabinete do Prefeito, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços prestados, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV", desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DO RECIFE



a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município do Recife o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município do Recife;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os fornecedores deverão autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

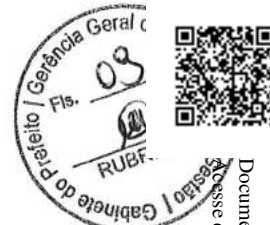
PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 13 de maio de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2019**, celebrada entre o **Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice - Prefeito** e a empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**.

EMPRESA: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.611.916/0001-67

FONE/FAX: (81) 3466-7272 / 9.9639-2726

END.: RUA RIO AMAZONAS, 67, IPSEP, RECIFE-PE
CEP: 51190-040

E-MAIL: avenidalocadora10@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS

LOTES	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL
1	463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (MENSAL) DE VEÍCULO – Veículo tipo SUV, cor: Branca ou Prata com todos os itens de série, capacidade para cinco passageiros, motor com potência mínima de 142 (cento e quarenta e dois cavalos) CV, a partir de 2.0CC ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção assistida, câmbio automático, rádio AM/FM Stéreo e USB, bi-combustível (etanol/gasolina), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2018, ou superior. Demais acessórios obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.	Renault/ Duster	02	R\$ 3.100,00 (mensal)	R\$ 37.200,00	R\$ 74.400,00

Adams Herlem de Souza Santos
sfh

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e713c-487a-4517-9604-bbe978850973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - BB Nº 774998 - CPLCC - Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, microcomputadores, periféricos, em 33 lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. **Valor estimado:** R\$ 27.167,18 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). **Comunicamos a realização da abertura da sessão designada para o dia 19 de agosto de 2019 às 09:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 10:30 horas - HORÁRIO DE BRASILIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8248. Recife, 02 de agosto de 2019. SOLENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. Márcia Gualberto, pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - BB Nº 772577 - CPLPSD - Objeto: Registro de Preço para aquisição de ventiladores de coluna e parede, em 02 (dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. **Valor estimado:** R\$ 54.800,00. **MAURÍCIO LOBATO COMERCIO LTDA - REPRESENTAÇÕES LTDA**, no lote 01, com o valor total de R\$ 2.400,00; **UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, no lote 03, com o valor total de R\$ 178.000,00; **DROGAFONTE LTDA**, nos lotes 07, 10, 13, 14 e 17, com os valores totais de R\$ 7.445,00; **CEARENSE LTDA**, no lote 09, com o valor total de R\$ 137.400,00; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no lote 12, com o valor total de R\$ 27.549,60; **NOS DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS LTDA**, no lote 15, com o valor total de R\$ 315.000,00; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, no lote 18, com o valor total de R\$ 166.800,00; **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, no lote 20, com o valor total de R\$ 45.999,30. Lotes fracassados: 04, 05, 06, 08, 11, 16, 19, 21 e 22. Recife, 02 de agosto de 2019. Viviane Patrícia Lemos da Silva, Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº 018/2019 - Pregão Eletrônico Nº 018/2019 - CPLMSA. Licitação BB Nº 772518. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no lote 01, com o valor total de R\$ 54.800,00; **MAURÍCIO LOBATO COMERCIO LTDA - REPRESENTAÇÕES LTDA**, no lote 02, com o valor total de R\$ 2.400,00; **UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, no lote 03, com o valor total de R\$ 178.000,00; **DROGAFONTE LTDA**, nos lotes 07, 10, 13, 14 e 17, com os valores totais de R\$ 7.445,00; **CEARENSE LTDA**, no lote 09, com o valor total de R\$ 137.400,00; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no lote 12, com o valor total de R\$ 27.549,60; **NOS DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS LTDA**, no lote 15, com o valor total de R\$ 315.000,00; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, no lote 18, com o valor total de R\$ 166.800,00; **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, no lote 20, com o valor total de R\$ 45.999,30. Lotes fracassados: 04, 05, 06, 08, 11, 16, 19, 21 e 22. Recife, 02 de agosto de 2019. Viviane Patrícia Lemos da Silva, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - CPLE - Licitação BB Nº 778366. Objeto: Aquisição de equipamento de informática (retroprojetores), lote único, para atender às necessidades do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães do Município do Recife. Setor requisitante: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER. **Valor máximo aceitável:** R\$ 60.000,00. **Diagnóstico de Preço:** R\$ 12.451,69 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). **Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 16 de agosto de 2019, às 10:00h e a disputa do Pregão para o dia 16 de agosto de 2019, às 14:00h - HORÁRIO DE BRASILIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 02 de agosto de 2019. Yoneide Bezerra do Espírito Santo, Pregoeira.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

AVISO DE REPETIÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 005/2019 - URB RECIFE

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos e materiais de sistema eletroacústico, novos e de primeiro uso, para atender a Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, para as instalações do Bloco 01 da obra da Praça dos Esportes e da Cultura de Caxangá, dentro do Programa Aceleração do Crescimento - PAC na Cidade do Recife/PE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 60.000,00. **Diagnóstico de Preço:** R\$ 12.451,69 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). **Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 16 de agosto de 2019, às 10:00h e a disputa do Pregão para o dia 16 de agosto de 2019, às 14:00h - HORÁRIO DE BRASILIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 02 de agosto de 2019. Yoneide Bezerra do Espírito Santo, Pregoeira.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 - Objeto: Serviços de Fornecimento e Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, compatíveis com Sistema de Telegestão e Rede Elétrica, para Iluminação Pública da BR-101, km 62 ao km 70, compreendido entre o bairro da Guabiruba e do Curado - Recife/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da EMLURB, torna público o resultado do Julgamento da Habilitação, declarando INABILITADOS: **DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI** e **PROCESSO ENGENHARIA LTDA**, pelo descumprimento do subitem 13.2 "a" do Projeto Básico. E, HABILITADAS as empresas: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, **VASCONCELOS & SANTOS LTDA**, **REAL ENERGY LTDA**, **REAL ENERGY LTDA**. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, Recife, 02 de agosto de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

PROCESSO Nº 111/2019

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura do Recife, que reconhece como o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 111/2019, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a contratação de NOVOS ARTISTAS, conforme relacionados abaixo, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	Credor	Nome Do Artista	Categoria	Limite do Valor de Cachê (R\$)
22.612.078/0001-00	Miguel Soares Braz Mendes	Estrela	Apresentações de grupos culturais	R\$ 5.800,00

Recife, 01 de agosto de 2019. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA VILAÇA LEAL**, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de construção do Hospital do Hóspede e da UPAE Iturba. **MODALIDADE:** Concorrência. **TIPO:** Técnica e Preço. **ABERTURA:** 24 de setembro de 2019, às 9:30 horas, e da UPAE Iturba. **MODALIDADE:** Concorrência. **LOCAL:** Av. Cais do Apelo, nº 925, 9º andar - Bairro do Recife - Recife/PE. **Fone:** (081) 3355-9059. **EDITAL:** à disposição dos interessados no endereço acima citado, de 08:00 às 12:00, das úteis, devendo portar CD virgem, para cópia dos arquivos e carimbo da empresa. Recife, 02 de agosto de 2019. **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DECISÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção da Sede do Programa Nacional de Imunização - PNI, da Secretaria de Saúde do Município do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu CLASSIFICAR, por ordem de menor preço global, as seguintes licitantes: 1º Lugar: **MULTISET ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.100.097,62**; 2º Lugar: **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.150.694,43**; 3º Lugar: **PROCESSO ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.158.785,44**. Recife, 02 de agosto de 2019. **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

RPA - 06-B	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	CPF
11	260	ADA HELENA MELO RODRIGUES DA SILVA	5.191.794 - SDS/PE	027.074.254-94
231	260	CRISTIANA MARIA SILVA LOPES DE LIMA	2.411.548 - SDS/PE	394.651.284-49
96	231	DAVID DE SOUZA SOUTO	6.301.145 - SSP/PE	065.302.234-44
123	96	DOUGLAS EDMILSON DE ALBUQUERQUE	7.260.473 - SDS/PE	014.310.894-86
03	123	FRANCISCO SOARES DE SANTANA	4.314.800 - SDS/PE	007.358.284-07
210	03	GILSON BASÍLIO DE SOUZA	3.122.005 - SSP/PE	670.486.174-20
104	210	IDA BARBOSA LIMA CALAZANS	4.404.587 - SDS/PE	692.923.104-53
26	104	IRAN VICENTE DOS SANTOS	1.999.857 - SDS/PE	362.779.674-87
21	26	KESIA SANTOS GOMES DA SILVA	6.817.125 - SDS/PE	055.134.384-29
18	21	LUCAS ESTEVÃO DA SILVA	6.405.117 - SSP/PE	040.217.034-05
263	18	LUCIANO MARQUES DA SILVA	5.922.100 - SDS/PE	060.065.914-77
196	263	MANOEL PEDRO CELESTINO FILHO	3.785.441 - SDS/PE	868.053.984-87
110	196	SEBASTIANA MARIA DOS PRAZERES	2.048.194 - SDS/PE	319.697.804-44
27	110	SIMONE ADELINA LOPES	3.399.913 - SSP/PE	603.957.105-53
	27	SIMONE MARIA DE SOUZA LINS	6.072.636 - SDS/PE	049.969.394-94

Recife, 03 de Agosto de 2019.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 034/2019 - COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nºs 15.004/92, 16.776/02, 17.175/05, 17.533/09, 17.959/14 e 18.570/2019 bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Art. 10, § 3º e Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 007/2019 do COMDICA, publicada no D.O.M. em 06/04/2019

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 007/2019 - COMDICA (Edital do Processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2020/2024) faz publicar a relação dos pré-candidatos(as) que tiveram seus recursos da habilitação deferido, bem como as entidades e órgãos de atendimento a criança e ao adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, estão habilitados para o exame que acontecerá no dia estabelecido no anexo I da resolução nº 032/2019. O Cartão de Inscrição será entregue ao(a) pré-candidato(a) ou ao(a) procurador(a), com apresentação de documento oficial com foto no período estabelecido no anexo I da resolução nº 032/2019 no horário das 9h às 12h e 14h às 17h na sede do COMDICA situado a Rua Dr. José Mariano, 228 - Boa Vista.

AÇÃO DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(A/S) HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES DECLARANTES APÓS RECURSO

RPA - 01	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
		EDUARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	6.328.334 - SDS/PE	1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PER NAMBUCO - CIEP CNPJ: 10.998.292/0001-57 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE - ESCOLA MUNICIPAL DO COQUE

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de agosto de 2019

Ana Maria de Farias Lira

Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária CIDA PEDROSA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) E ROSÂNGELA VIANA DA SILVA.

PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) e ROSÂNGELA VIANA DA SILVA.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) a ROSÂNGELA VIANA DA SILVA, relativo à indenização por serviços prestados no período de 27/07/2018 a 30/09/2018.

VALOR: QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS (R\$ 4.161,83).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.14.122.2.161.2.723.3.90.36.93. FONTE 100.

RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) E SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS.

PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) e SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) a SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS, relativo à indenização por serviços prestados no período da 01/08/2018 a 30/09/2018.

VALOR: R\$ 4.510,84 (quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.14.122.2.161.2.723.3.90.36.93. FONTE 100.

RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal.

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete **RODRIGO MOTA DE FARIAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcof MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 009/2018 - CPLPSD. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs (a) 19.789/03, 27.079/13 e 27.300/13. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Mensal de VEÍCULO DO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com valor global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **LOTE:** 1. **FORNECEDOR:** ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 12.611.918/0001-67. **VIGÊNCIA:** será de 29 de maio de 2019 a 19 de agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018.

Rodrigo Mota de Farias

Chefe de Gabinete do Prefeito.

Júlia Tadeu Lira Gabriel

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2019 - Pregão Eletrônico Nº 018/2019 - BB Nº 774.945. Compras: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis, em 02 (dois) lotes com 02 (dois) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): 1) **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME(01,02) - CNPJ nº 24.658.170/0001-26**, com valores globais de R\$ 227.250,00 e R\$ 75.750,00, respectivamente. Recife, 02/08/2019. **Háldia Noronha**, Pregoeira em exercício.



PREFEITURA DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Processo Licitatório nº 013/2018

Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD

Interessado: Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-903, neste ato representado de um lado pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. RODRIGO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.156.664-89, portador da cédula de identidade nº 54.220-41, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, SR. JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.805.684-53, portador da cédula de identidade nº 10105-27 – SSP/PE, residente e domiciliado nessa cidade, e do outro lado, pela Empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Rio Amazonas, 67, IPSEP, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.190-040, CNPJ nº 12.611.916/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. Adams Herlem de Souza Santos**, CPF - 098.525.334-79, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD**, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação mensal e Eventual (Periódica) de VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, para o lote II, em dias úteis e não úteis, para o GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado através do **Ofício nº 138/2018-GGPLAG/GP**.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: indireto, empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Gestor da Ata:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos serviços equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

Adams

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- III - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, em anexo ao Edital, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até 19 de Agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e713c-487a-4517-9604-bbe978850973

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - **Recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;

II - **Recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação do Gabinete do Prefeito, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58e7f3c-487a-4517-9604-bbe978850973

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços prestados, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

